



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

140ª PROMOTORIA ELEITORAL – NITERÓI

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 05/2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a narrativa de fatos que chegaram ao conhecimento desta Promotora de Justiça Eleitoral por meio de notícia encaminhada por cidadão à 113ª Zona Eleitoral (protocolos 206.062/2016 e 206.156/2016), a qual informa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

140ª PROMOTORIA ELEITORAL – NITERÓI

possível prática de abuso de poder econômico, prevista no art. 41-A da Lei 9.504/1997, consistente em

Captação de Sufrágio

praticada pelo candidato a vereador BETINHO, o qual estaria distribuindo material de construção para moradores do Condomínio Residencial Professora Lídia de Oliveira, em troca de votos para o próximo pleito eleitoral.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE a Promotora Eleitoral da 140ª Zona Eleitoral da Comarca de Niterói, que ao final subscreve, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na petição anexa.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- I. REQUISITE ao GAP que compareça no Conjunto Residencial Professora Lydia de Oliveira (Rua Benjamin Constant, nº 442, Santana, Niterói, RJ. CEP 24.110-002), no dia 16 de setembro de 2016, permanecendo em vigília durante todo o dia, até que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

140ª PROMOTORIA ELEITORAL – NITERÓI

sejam entregues no condomínio materiais de construção (cimento, caminhão de areia, lajotas, tijolos, tintas, luminárias, bancos de madeira, etc).

Requisite o auxílio de força policial, inclusive de PM's fardados, para a realização da presente diligência, devendo ser apreendidos todos os materiais de construção encontrados, encaminhando-se para a DPF, em caso de flagrante.

Requisite, ainda, o registro da diligência com fotos e vídeos da entrega dos materiais, dos materiais propriamente ditos e das notas fiscais.

- II. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Niterói, 15 de setembro de 2016.

EDILÉA GONÇALVES DOS SANTOS CESÁRIO

Promotora de Justiça Eleitoral